**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 114/2025** – Pregão Presencial

**1. Objeto**

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de: 02 janelas modelo Blindex na cor fumê 10mm para salas administrativas nas medidas aproximadas de 150cm x 100cm; 01 janela para corredor modelo Blindex na cor fumê 10mm nas medidas aproximadas de 130cm x 155cm; 02 janelas modelo Blindex na cor fumê para banheiros nas medidas aproximadas de 72cm x 40cm; além de pedras em granito Arabesco ou semelhante em L para assentamento da base das janelas, todas com aproximadamente 22cm de largura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2. Justificativa**

A necessidade da presente contratação decorre da reforma que estamos fazendo na Câmara. Ao substituirmos o piso verificamos que a modernização das janelas também seria viável, já que seria necessária nova pintura, então o momento é oportuno para renovar as dependências do prédio, de forma que possamos acolher melhor a população, preservar o patrimônio público e oferecer um ambiente melhor de trabalho aos nossos colaboradores e parlamento. Optamos por contratar mediante realização de pregão, por se tratar de um serviço comum, o que é cabível e permitido dentro da Lei Federal n.º 14.133/21, pois quase utilizamos todo o saldo orçamentário disponível para compras através de processos de dispensas de licitação com obras. Portanto, mesmo que o valor seja relativamente baixo, a licitação pública é a forma de contratação legal mais adequada para o momento, segundo parecer contábil e jurídico.

**3. Fundamentação Legal**

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece diretrizes para as contratações públicas. Em especial, atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII da referida lei, que define o Termo de Referência como o documento necessário à contratação de bens e serviços, devendo conter a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos, o modelo de execução, o modelo de gestão do contrato, os critérios de pagamento, os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e a adequação orçamentária.

A modalidade licitatória escolhida é o **Pregão Presencial**, do tipo menor preço global, em atenção ao princípio da eficiência e à natureza do objeto (aquisição de bens e serviços comuns). O pregão presencial encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. Como somos município com menos de vinte mil habitantes, com mão de obra disponível na região, com a devida competitividade e qualidade técnica adequada, justifica-se o uso de pregão presencial, amparados pela própria Lei. Trata-se de modalidade adequada para contratação de bens e serviços de uso comum, garantindo ampla competitividade e economicidade para a Administração.

Adicionalmente, o presente Termo de Referência observa os requisitos de planejamento e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a descrição do objeto com especificações técnicas claras, observados os requisitos de qualidade, durabilidade e segurança exigidos (conforme art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021). A contratação resultante deverá obedecer também aos princípios gerais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como às orientações dos Tribunais de Contas no que se refere à formalização de processos licitatórios e termos de referência, garantindo a transparência e regularidade do procedimento.

**4. Especificações Técnicas**

A seguir são detalhados os itens a serem adquiridos e as características técnicas exigidas:

**4.1 Modelos das janelas**

O produto fornecido deverá ser de 10mm, em vidro, modelo blindex, na cor fumê, com fechadura inclusa, moldura na cor preta inclusa, pedras em granito em L inclusas. Todas as janelas deverão oferecer sistemas de abre e fecha para ventilação dos ambientes, inclusive as do banheiro e do corredor. As janelas poderão ser de uma folha ou duas para os banheiros. No corredor da mesma forma. E nas duas salas administrativas, poderá ser de duas, três ou quatro folhas de vidro.

**5. Condições de Execução**

A execução dos serviços deverá ocorrer até 10 de agosto de 2025, devido as salas estarem abertas, já no esquadro, onde por questões de segurança e evitar possível chuva, se faz necessária a rápida instalação.

**6.3 Condições de Execução e Responsabilidades**

Durante a execução, a contratada deverá observar todas as normas de **segurança do trabalho** aplicáveis, providenciando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus funcionários e isolando/sinalizando a área de obra para prevenir acesso de pessoas não autorizadas e eventuais acidentes. Quaisquer danos causados a bens da Câmara ou de terceiros em decorrência dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os reparos ou indenizações cabíveis.

**7. Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Câmara Municipal de Serranópolis, formalmente designados, nos termos da legislação vigente. O **fiscal do contrato** anotará em registro próprio todas as ocorrências relevantes, verificando o cumprimento do cronograma, das especificações técnicas e das obrigações assumidas pela contratada. Caberá a ela atestar as etapas concluídas, conferir a qualidade dos materiais aplicados e comunicar à contratada eventuais não conformidades para correção imediata.

Após a conclusão dos serviços, será procedido o **recebimento provisório** do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Nessa fase, a equipe de fiscalização realizará uma vistoria no local da obra.

Decorridos os ajustes necessários e verificando-se o atendimento integral do objeto, o responsável designado emitirá o **termo de recebimento definitivo**, atestando que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais de forma satisfatória. O recebimento definitivo marcará a conclusão do contrato, liberando a contratada para fins de faturamento e pagamento. A partir desse recebimento, inicia-se, se for o caso, o prazo de **garantia** dos serviços executados, durante o qual a contratada se responsabiliza por falhas decorrentes da execução, conforme condições a serem estipuladas em contrato e na legislação em vigor.

**8. Forma de Pagamento**

O pagamento à contratada será efetuado em **parcela única,** após a execução dos serviços. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados correspondentes ao valor contratado, a qual será atestada pelo fiscal do contrato após o recebimento.

O pagamento será realizado via transferência bancária (ou outro meio legalmente cabível) em nome da contratada, no prazo máximo de **03 (três) dias** contados da data do protocolo da Nota Fiscal atestada pela fiscalização na Câmara Municipal.

Eventuais penalidades aplicadas à contratada (multas por atraso, por exemplo) ou glosas de valores por descumprimento de alguma especificação poderão ser deduzidas do montante a pagar, conforme previsto no contrato e na Lei nº 14.133/2021. Estando toda a documentação fiscal correta e não havendo pendências, o pagamento será realizado, correspondendo ao valor adjudicado no pregão, honrando-se assim o princípio do pacta sunt servanda (cumprimento estrito do contrato).

**9. Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria do Município, alocada no orçamento da Câmara Municipal de Serranópolis para o exercício de 2025. No momento da elaboração deste Termo de Referência, a especificação exata da dotação (classificação orçamentária) encontra-se **a definir**, entretanto já há **previsão de recursos** consignada na Lei Orçamentária Anual vigente para custear despesas de reforma e melhoria das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Antes da adjudicação do objeto e da assinatura do contrato, a unidade responsável providenciará a indicação precisa da dotação orçamentária e a emissão do respectivo empenho, garantindo a reserva dos recursos necessários. Ressalta-se que a contratação somente será formalizada após a declaração de adequação orçamentária e financeira, atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a própria Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar que existe disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa. Em suma, a execução do objeto está condicionada à existência de crédito orçamentário adequado e suficiente, o que já está previsto no orçamento municipal de 2025, pendente apenas da definição exata da rubrica a ser utilizada.

* **Planta/Croqui da Área:** Como não temos o desenho ou planta baixa indicando a área física onde será realizada a instalação das novas janelas, ficamos abertos à visitação para medição das janelas antes da instalação.

**Serranópolis, 14 de julho de 2025.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  
*Joni Maicon Siqueira Gufka*

*Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*